



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

segunda-feira, 4 de maio de 2026

Ano XII - Edição nº 01483 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
98BFB89D5AFA4CE3357846852D38A9F6

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- "ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, REALIZADA EM 04/05/2026, DE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO ÓRGÃO."
- "REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS."

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros

Secretaria de
Cultura**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE BARRA DO MENDES PARA TRATAR SOBRE O REGIMENTO INTERNO**

Data: 04/05/2026	Local: Prefeitura Municipal de Barra do Mendes
Horário de início: 10:20h	Horário de finalização: 11:05h

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na sala da Secretaria Municipal de Cultura, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes/BA, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a finalidade de tratar sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais, acompanhando a secretária de ata Thaís Almeida. O presidente do conselho, Edcarlos Lourenço, iniciou a reunião cumprimentando a todos, explicando a importância do regimento para cobrar e fiscalizar, também sinalizou que se os presentes tiverem alguma dúvida é só sinalizar. Thaís, vice-presidente, sinalizou o quanto é importante ter um conselho ativo dentro do município. Após, Hudson, Técnico Cultural, explicou como funciona o regimento interno, as obrigações e demais funções dos conselheiros, ressaltando sobre a questão das faltas às reuniões, sinalizou que o documento foi elaborado de acordo com a Lei, já analisada pelo conselheiro Dr. Vitor Alcântara, advogado e vereador do município. Edcarlos questionou sobre em que pé está o documento da nova Lei do Sistema Municipal de Cultura, que foi apresentada na reunião anterior e ficou de ser aprovada na Câmara de Vereadores, Hudson esclareceu que já foi aprovado pelo Sistema de Nacional Cultura mas que ainda está em processo de construção. Em seguida, o técnico fez a leitura do documento. Foi questionado pelos presentes o fato de não ter um representante da cultura dentro do conselho, Joan, explicou que é justamente para que a fiscalização seja feita de forma efetiva. Logo, ficou definido que futuramente iremos ter uma reunião para tratar sobre esse tópico. Eudete, citou sobre a questão da dificuldade em comparecer às reuniões pelo fato de morar longe, na região Serrana e ter dificuldade no transporte, Thaís sugeriu em fazer uma reunião em campo, ir até lá para que fique de forma mais democrática, como uma escuta em que outras pessoas da comunidade possam participar. Ficou acordado entre os membros as reuniões serem nas segundas feiras, que é quando o

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

pessoal Serrano conseguem comparecer. Em seguida, Hudson continuou a leitura de cada capítulo, explicando do que se tratava cada artigo, ele sinalizou ter no mínimo uma plenária pública anual, com o objetivo de ouvir a população, Eudete concordou e disse que seria bom para que as pessoas pudessem estar presentes. O Dr. Vitor fez uma exemplificação do que se trata na prática o conselho, didatizando para os presentes o documento. Por fim, Hudson perguntou se existem dúvidas e os presentes disseram que não. Sendo assim, o projeto do regimento interno do conselho foi colocado em apreciação e aprovado por unanimidade pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que segue para leitura, aprovação e assinatura dos presentes.

Barra do Mendes, 04 de maio de 2026

Assinaturas:

Edio Fabio Mendonça da Silva

José Carlos Santos

Eudete Francisca de Matos Oliveira

Janeiry Mauro dos Santos

José Roberto Santos

Vitor Pedreira Alcântara

Silviana Celestina Sousa

Welles Gomes de Paiva

Gara Bastos dos Santos

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

sem. Cap. (TEATRO)

Edson Lourenço Pinto

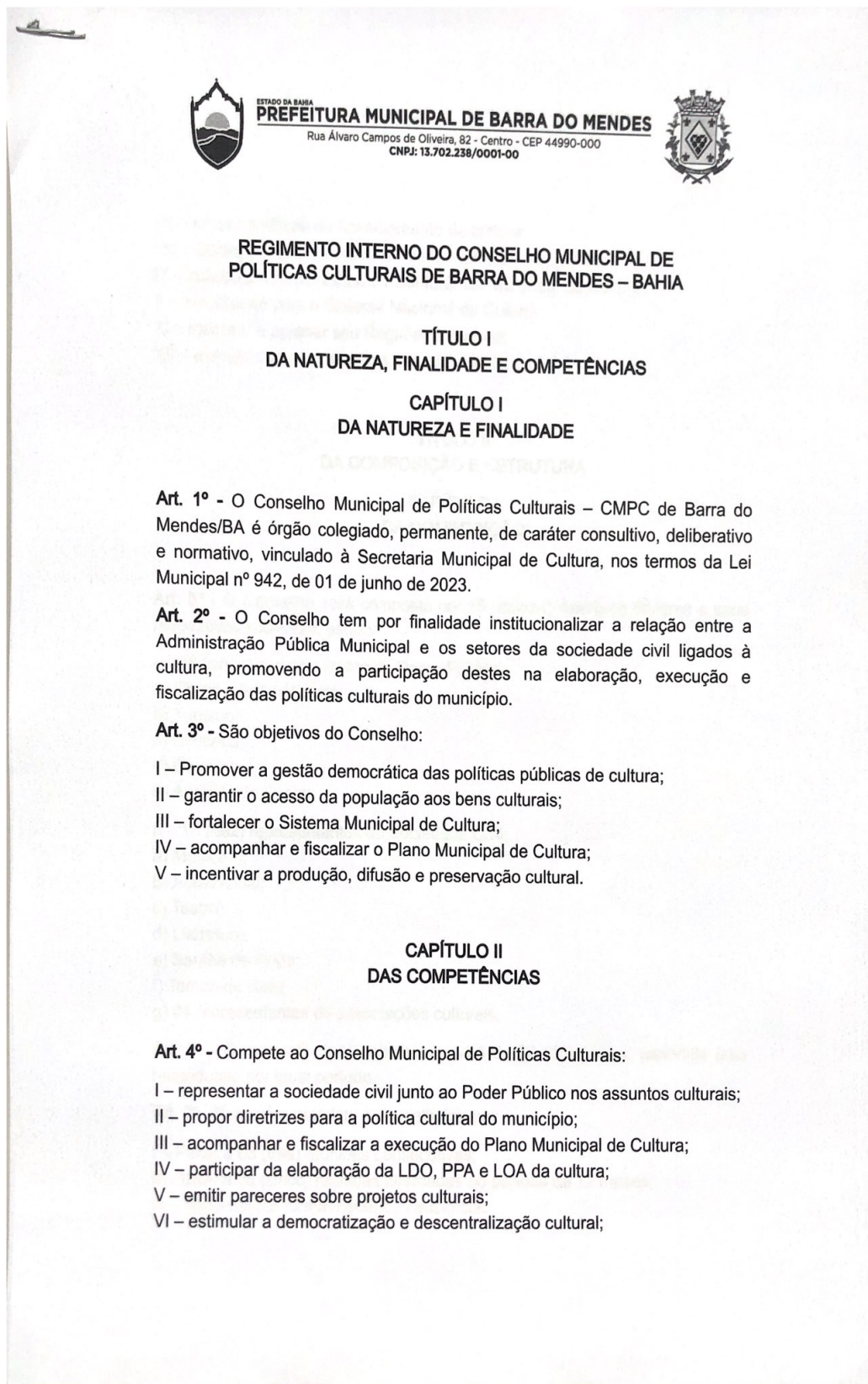
Huber Rosa de Pa

Thais Junior Almeida

Suleub Silva Reis

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- VII – propor políticas de financiamento da cultura;
- VIII – acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Cultura;
- IX – colaborar na realização da Conferência Municipal de Cultura;
- X – articular-se com o Sistema Nacional de Cultura;
- XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XII – exercer outras atribuições previstas em lei.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho será composto por 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público:

- a) Obras e Infraestrutura;
- b) Turismo;
- c) Educação;
- d) Governo;
- e) Assistência Social.

II – 10 (dez) representantes da Sociedade Civil:

- a) Música;
- b) Audiovisual;
- c) Teatro;
- d) Literatura;
- e) Samba de Roda;
- f) Ternos de Reis;
- g) 04 representantes de associações culturais.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º - Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas;
- II – faltar a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 meses;
- III – não justificar formalmente sua ausência.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 8º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais possui a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Mesa Coordenadora;
- III – Comissões.

CAPÍTULO III DA MESA COORDENADORA

Art. 9º - A Mesa Coordenadora será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário.

Art. 10 - Os membros da Mesa serão eleitos pelo Plenário para mandato de 02 (dois) anos, devendo haver eleições suplementares em caso de vacância do cargo antes de completado o período do mandato.

Art. 11 - Compete à Mesa Coordenadora:

- I – Organizar e conduzir as reuniões;
- II – elaborar e divulgar pautas;
- III – registrar atas;
- IV – coordenar votações;
- V – convocar reuniões extraordinárias;
- VI – exercer outras atribuições definidas neste regimento.

CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Art. 12 - O Plenário é a instância máxima de decisão do Conselho.

Art. 13 - Compete ao Plenário:

- I – Deliberar sobre políticas culturais;
- II – aprovar diretrizes do Plano Municipal de Cultura;
- III – fiscalizar a aplicação de recursos culturais;
- IV – aprovar resoluções;
- V – criar comissões;
- VI – alterar este regimento.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 14 - O Conselho reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, quando convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Possui competência para convocar extraordinariamente o conselho: o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Cultura, o Secretário Municipal de Finanças, bem como 30% (trinta por cento) dos membros do conselho, desde que justificada a convocação.

Art. 15 - O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples.

Art. 16 - Para alteração deste Regimento será exigido quórum de 2/3 (dois terços).

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 17 - As Comissões poderão ser:

- I – Permanentes;
- II – Temporárias.

Art. 18 - As Comissões serão compostas por até 05 (cinco) membros.

Art. 19 - Compete às Comissões:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- I – Analisar matérias específicas;
- II – emitir pareceres;
- III – subsidiar decisões do Plenário.

TÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Art. 20 - São direitos dos conselheiros:

- I – Votar e ser votado;
- II – apresentar propostas;
- III – participar das reuniões;
- IV – integrar comissões.

Art. 21 - São deveres dos conselheiros:

- I – Comparecer às reuniões;
- II – cumprir as decisões do Conselho;
- III – representar seus segmentos;
- IV – zelar pelo interesse público.

TÍTULO IV DOS ATOS

Art. 22 - São atos do Conselho:

- I – Resoluções;
- II – Pareceres;
- III – Recomendações;
- IV – Moções.

TÍTULO V DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



Art. 23 - Todos os atos do Conselho deverão:

- I – Ser registrados em ata;
- II – ser publicados em meio oficial;
- III – ser amplamente divulgados.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Conselho realizará, no mínimo, uma plenária pública anual.

Art. 25 - A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 27 - Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho e será publicado no Diário Oficial do Município.

Barra do Mendes – BA, 04 de maio de 2026.

Edcorlos Laurenceo Pinto

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais